



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 02/22, de 01 de fevereiro de 2022

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Caçuense de Handebol “ASCAH” e dá outras providências”.***

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, matéria recebida no dia 01 de fevereiro de 2022, tendo como objetivo a autorização ao Poder Executivo Municipal para promover contribuição financeira à Associação Caçuense de Handebol – ASCAH no valor de R\$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) para ser aplicado em aquisição de material pedagógico para crianças de 05 a 10 anos, dentro do projeto denominado de MINI – HANDEBOL, com as peculiaridades de projetos desta natureza, quais sejam requisição formal do repasse, apresentação de certidões e prestação de contas em prazo estabelecido, sob as penalidades previstas na matéria.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação em regime de urgência, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

II. PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apreciar a matéria sob a ótica de sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e, ainda se a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos da matéria em tramitação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Vê-se da matéria que para a mesma se tornar legal basta a manifestação favorável do Poder legislativo em Plenário.

A transferência de recursos públicos a associações privadas com função social evidente, é ato, se não corriqueiro, muito frequente nas administrações do Poder Executivo, haja vista a incursão de muitas associações nas atividades que, prioritariamente, são de responsabilidade do Poder Público, neste caso, o esporte e o lazer.

A matéria, a nosso ver, é justa, eis que visa atender associação que ajuda a desenvolver o esporte e do lazer de jovens, crianças e adolescentes de nosso Município no que diz respeito à modalidade handebol, além do que o representante da associação, Professor Weber, é profissional de renome no meio handebolístico, com reconhecimento local, regional, estadual e até além fronteiras de nosso Estado.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Zilderlei Nunes Ferreira
Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- RELATOR -